

PROJETO DE LEI N° 104, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Revoga o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.504, de 20 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Executivo a Implantar no âmbito do Município de Itaúna o Programa Municipal de Equoterapia e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 5.504, de 20 de dezembro de 2019, que “*Autoriza o Executivo a Implantar no âmbito do Município de Itaúna o Programa Municipal de Equoterapia e dá outras providências*”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da mencionada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 12 de agosto de 2022

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

Justificativa

O parágrafo único a ser revogado da Lei 5504 estabelece que “Os Centros de Equoterapia deverão ser instalados afastados dos Centros Urbanos.” A presente revogação tem como escopo principal proporcionar a instalação deste centros no perímetro urbano.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Itaúna, 12 de agosto de 2022

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG